

JUSTIFICATIVA

A presente proposição, tem por objetivo dar maior transparência nos casos de contratação entre a Administração Pública e as Organizações Sociais, tendo em vista que nos termos da recente lei que disciplinou a atuação das OSs na área da saúde do Município de São Paulo, e outros Pls do Executivo já encaminhados a esta Casa de Leis, que ampliam a atuação dessas OSs para as áreas de ensino, proteção e preservação de meio ambiente, ação social cultura e esporte, é fato que estes contratos de gestão dispensam a realização de licitação pelo poder público, com a agravante de que também poderão ser disponibilizados para as atividades a serem desenvolvidas pelas OSs, tanto recursos públicos orçamentários, como bens e mesmo funcionários públicos.

Ademais, as contratações de pessoal diretamente pelas OSs não precisam ser precedidas de realização de concurso público de provas e títulos, o que contraria disposição Constitucional de preceito obrigatório em toda a Administração Pública do País. Deve-se acrescentar também que, todas as compras e outras despesas efetuadas diretamente pelas OSs, não precisam submeter-se ao processo licitatório, previsto na lei federal 8.666/93 e suas alterações e na Lei Municipal de licitações.

Pelo quadro acima delineado, vislumbra-se a necessidade e oportunidade da presente propositura legislativa, a qual submeto a análise dos Nobres Pares, e que aprovada, certamente dotará esta Casa de Leis de um instrumento de extrema utilidade no controle dos gastos públicos, em área tão essencial e carente como é a da saúde em nossa Capital e nas outras áreas objeto dos Pls do Executivo, acima mencionadas, nas quais os recursos, mesmo que corretamente aplicados e por mais significativos que sejam, nunca são suficientes, tal a ordem de demanda por serviços públicos originados pela sociedade. [Isto posto, aprovada a Iniciativa, esta Casa de Leis, através dos representantes do povo, e mesmo qualquer cidadão, poderão fiscalizar as atividades das Organizações Sociais na área da saúde e nas outras áreas, caso aprovados os outros Pls do Executivo que ampliam a atuação das OSs no âmbito do Município, resguardando e garantindo o compromisso ético e de transparência que norteiam a Administração Pública, valorizando as instituições democráticas e seus instrumentos de fiscalização e controle e a correta aplicação e administração dos sempre escassos recursos públicos.]

Esperando contar com o apoio dos Nobres Colegas.